

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido na parte I e n.º 15 da parte III do anexo I e anexo II da [Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril](#).

1. Fotocópia de **cartão de pessoa com deficiência emitido pelo** Instituto da Mobilidade e dos Transportes (**IMT**) caso se trate de um pedido para lugar de estacionamento privativo para pessoa com deficiência condicionada na sua mobilidade.

2. Fotocópia do **título de registo de propriedade do veículo** - caso o requerente pretenda lugar de estacionamento privativo associado ao cartão de estacionamento para pessoa com deficiência condicionada na sua mobilidade.

Ou

2. Fotocópia do **documento único automóvel** - caso o requerente pretenda lugar de estacionamento privativo associado ao cartão de estacionamento para pessoa com deficiência condicionada na sua mobilidade.

3. **Declaração** da entidade patronal, com identificação do requerente e do declarante, comprovativa do exercício de funções no local onde é solicitado o lugar, caso o lugar de estacionamento solicitado seja na proximidade do local de trabalho.

4. Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido:

4.1. **Certidão da Conservatória do Registo Comercial**, caso o requerente seja uma pessoa coletiva.

Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Comercial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Comercial (cuja validade pode ser de um, dois, três ou quatro anos mediante o custo da assinatura que adquiriu), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.

5. **Outros elementos** que o requerente pretenda apresentar:

5.1. _____

5.2. _____

5.3. _____

5.4. _____

OBSERVAÇÕES

a) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.

b) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em www.cm-porto.pt » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00